



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
GABINETE DA PREFEITA

APPROVADO
Sala das Sessões 13/06/2011

Neilson Custódio de Faria
CPF 496.268.931-04
Vereador Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 0539 DE 13 DE JUNHO DE 2011.

"Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 451 de 19 de dezembro de 2007, e da outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, Senhora NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 5º da Lei Municipal nº 451 de 19 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

O Conselho Gestor do FMHIS terá caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares, como segue abaixo:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

V - 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;

VI - 01 (um) representante da Secretaria de Educação, Desporto e Lazer;

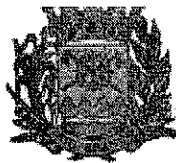
VII - 01(um) representante de instituição religiosa (pastorais, movimentos religiosos e outros); devendo a forma de escolha ser regulamentada pelo Poder Executivo.

VIII - 01 (um) representante da Loja Maçônica;

IX - 01 (um) representante da APM - Associação de Pais e Mestres.

Av. Cerejeiras nº 90 - Fone (065) 3257-1197/3257-1146 - Rio Branco-MT
Prefeitura Municipal de Rio Branco

Rio Branco



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
GABINETE DA PREFEITA

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, 13 de Junho de 2011.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA
- Prefeita -